



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 271, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a [Resolução n° 51, de 17 de dezembro de 2020](#), que estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa, a extensão e a cultura, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri - UFCA, e dá outras providências; e a [Resolução Consuni n° 51, de 16 de dezembro de 2021](#), que estabelece critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho e para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à progressão e à promoção por desempenho e/ou titulação dos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri - UFCA previstas na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n. 12.863, de 24 de setembro de 2013, e nas diretrizes gerais da Portaria do MEC n. 554, de 20 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1° de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Segunda Sessão Ordinária, em 24 de abril de 2025, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.000907/2025-30 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7°, resolve:

Art. 1° A [Resolução n° 51, de 17 de dezembro de 2020](#), que estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa, a extensão e a cultura, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri - UFCA, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4°

.....

§ 4° Ao professor do Magistério Superior investido em cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a), diretor(a) de campus e diretor(a) de unidade acadêmica, é facultado o cumprimento de carga horária de ensino.

§ 5º Aos professores do Magistério Superior investidos em cargos de pró-reitor(a) adjunto(a), vice-diretor(a) de unidade acadêmica, de coordenador(a) de curso de graduação e de curso ou programa de pós-graduação, é facultado o cumprimento da carga horária de ensino que exceder o mínimo legal, sendo obrigatório o cumprimento 128 (cento e vinte e oito) horas de aula por semestre.” (NR)

.....

Art. 2º O Anexo da [Resolução Consuni nº 51, de 16 de dezembro de 2021](#), que estabelece critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho e para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à progressão e à promoção por desempenho e/ou titulação dos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri - UFCA previstas na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n. 12.863, de 24 de setembro de 2013, e nas diretrizes gerais da Portaria do MEC n. 554, de 20 de junho de 2013, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. Estão dispensados/as de atingir a pontuação exigida no item II deste artigo, os/as docentes que exerçam função administrativa nos termos do art. 4º, § 4º, conforme a [Resolução Consuni nº 51, de 17 de dezembro de 2020.](#)” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário